



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 04/04/1965

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E MCM ENSINO DE IDIOMAS LTDA - ME

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes – Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D, doravante denominado CRA-MG, juntamente com MCM ENSINO DE IDIOMAS LTDA - ME, identificado como INFLUX ENGLISH SCHOOL com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Pitangui, 2236 - Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.619/0001-44 na pessoa da sua Sócia Proprietária Sra. LUZIA MARIA BEIRÃO SIMOES, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 09/06/2019 e término previsto para 08/06/2021 em conformidade com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONVENIENTE compromete-se a conceder 20% (VINTE por cento) de DESCONTO sobre as modalidades de cursos regulares, personal e vip para pagamentos efetuados com cheques pré-datados. O convenio de parceria será válido para todas as unidades relacionadas a seguir: inFlux BH Sagrada Família, inFlux BH Sion, inFlux BH Coração Eucarístico, inFlux BH Cidade Jardim, inFlux BH Palmares, inFlux BH Castelo, inFlux BH Buritis. O desconto será concedido aos Profissionais Registrados e Adimplentes, Funcionários, Familiares (pais, cônjuge, filhos) e indicações oriundas dos Profissionais registrados adimplentes no CRA-MG aptos e interessados em cursá-los.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Olegário Maciel, 1233 - Lourdes, Belo Horizonte, MG Cep 30180-111 (31) 3218 4500
www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 06 de Junho de 20

ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG

MCM ENSINO DE IDIOMAS LTDA - ME
LUZIA MARIA BEIRÃO SIMOES – SÓCIA PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: DÉBORA LEITE

CPF: 043.046.736-29

